LEI Nº 0143/00, DE 10 DE MAIO DE 2000

Abre Crédito Adicional Suplementar, alterando a Lei Nº 0130/99, de 24 de novembro de 1999, que dispõe sobre a Estrutura Orçamentária, Receitas e Despesa para 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Iomerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na contadoria municipal credito adicional suplementar no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2.00 - Chefia do Executivo
2.01 - Gabinete do Prefeito
03.07.021.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.30.00 - Serviços de Terceiros e Encargos R$ 5.000,00

2.03 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
04.18.111.2.011 - Manutenção da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
3.1.30.00 - Serviços de Terceiros e Encargos R$ 20.000,00

2.04 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
08.42.188.2.014 - Manutenção do Ensino Regular
3.1.20.00 - Material de Consumo R$ 10.000,00
3.1.30.00 - Serviços de Terceiros e Encargos R$ 10.000,00
08.46.224.2.021 - Manutenção do Desporto Amador
3.1.30.00 - Serviços de Terceiros e Encargos R$ 5.000,00

2.05 - Secretaria de Saúde e Ação Social
13.75.428.1.010 - Construção e Ampliação de Postos de Saúde
4.1.10.00 - Obras e Instalações R$ 60.000,00

2.06 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
10.58.323.2.024 - Manutenção da Secretaria de Obras e Ser. Públicos
3.1.20.00 - Material de Consumo R$ 15.000,00

TOTAL R$ 125.000,00

Art. 2º A suplementação a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2.00 - Chefia do Executivo
2.04 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
08.46.224.1.008 - Construção de Centro Esportivo
4.1.10.00 - Obras e Instalações R$ 125.000,00

TOTAL R$ 125.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 10 de maio de 2000.

AUJOCIR ZAGO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças em 10 de maio de 2000.

MARCELO LAZZARI
Secretário de Administração e Finanças